



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2021**

**Tornar Público o edital de Seleção Pública Simplificada Nº 02/2021 que visa contratação de profissional.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual, em especial a Lei Municipal nº 872/2008 de 28/02/2008, a Lei Municipal nº 532 de 14/10/2002 e seus anexos e a Lei Municipal Complementar Nº 02/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, objetivando a formação de Cadastro de Reserva de servidores por prazo determinado, para atender os cargos/funções que possam surgir para o bom andamento dos serviços públicos posto à disposição desta municipalidade, conforme abaixo relacionados:

**1 – DOS CARGOS/FUNÇÕES**

| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO |             |                       |                    |                         |                               |
|-------------------------------|-------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Cargo/Função                  | Nº de Vagas | Carga Horária Semanal | Remuneração Em R\$ | Carteira de Habilitação | Escolaridade Mínima           |
| Operador de Máquinas          | CR          | 44 Horas              | 1.482,89           | Categoria C             | Ensino Fundamental Incompleto |

| ENSINO MÉDIO   |             |                       |                    |                       |
|----------------|-------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Cargo/Função   | Nº de Vagas | Carga Horária Semanal | Remuneração Em R\$ | Escolaridade Mínima   |
| Fiscal Lotador | CR          | 40 Horas              | 1.482,89           | Ensino Médio Completo |

**2 - OBSERVAÇÕES:**

- Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.
- Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III.



c) Os inscritos e classificados ficarão em cadastro de reserva, não gerando qualquer direito a contratação.

### **3 - DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições estarão abertas nos dias **21 de junho de 2021 até 23 de junho de 2021**, das **9:00 horas às 11:00 horas e das 14 horas às 16:00 horas**, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheirinho do Vale – RS, **munidos de ficha de inscrição devidamente preenchida.**

**Tendo em vista o atual contexto causado pela Pandemia de COVID-19, durante todas as etapas do presente edital os candidatos, bem como demais envolvidos, deverão estar utilizando máscara de proteção, ressaltando que haverá álcool gel nos ambientes e deverá, de forma que não inviabilize a isonomia deste processo, evitar-se aglomerações e conjunturas do gênero.**

3.1 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

#### **3.2 – São condições para inscrição:**

3.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2 – Apresentar cópia da identidade e CPF;

3.2.3 – Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral que comprove estar em gozo dos direitos políticos;

3.2.4 – Apresentar currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**3.2.5 - Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (III – DA FORMA DE SELEÇÃO), DEVERÃO APRESENTAR, NO ATO DAS INSCRIÇÕES.**

3.2.6 - Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais, apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a Ficha de Inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato.

#### **3.3 – São condições para exercer o cargo/função:**



- 3.3.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;
- 3.3.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 3.3.3 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 3.3.4 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento do cargo/função pública;
- 3.3.5 – Declaração de bens;
- 3.3.6 – Atestado médico;
- 3.3.7 – Número do PIS/PASEP;
- 3.3.8 – Certidão Negativa Judicial ou Alvará de Folha Corrida;
- 3.3.9 – Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.
- Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais, no ato da formalização do contrato.

#### 4 – DA FORMA DE SELEÇÃO:

A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando os seguintes critérios e pontuação.

| ENSINO FUNDAMENTAL   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cargo/função         | Critério de Seleção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação Máxima |
| Operador de Máquinas | a) Ensino Fundamental completo = <b>02 pontos</b><br>b) Ter participado Curso completo, com carga horária mínima de 15 horas, na área de operação de máquinas = <b>05 pontos</b> ;<br>c) Ter participado de curso, com carga horária mínima de 60 horas, voltado a área manutenção, cuidados preventivos e reparos de urgência em máquinas = <b>03 pontos</b><br>d) Ter participado de curso sobre prevenção e primeiros socorros em caso de acidente com no mínimo 05 horas de curso = <b>02 pontos</b> . | 15,00            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



|  |                                                                                                                                                                                                       |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | e) Ter participado de curso na área de máquinas, com carga horária mínima de 5 horas, voltados a atividades cotidianas na operação de máquinas = <b>1 pontos por certificado limitado a 3 pontos.</b> |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

| ENSINO MÉDIO   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cargo/função   | Critério de Seleção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pontuação Máxima |
| Fiscal Lotador | <p>a) Possuir graduação em nível de Bacharelado nos cursos Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, até a data da publicação do presente edital: <b>5 pontos, limitados a uma graduação.*</b></p> <p>b) Para os candidatos que estiverem cursando graduação em nível de bacharelado nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, até a data da publicação do presente edital: <b>0,5 ponto por semestre limitado a 4 pontos.*</b></p> <p><b>Os itens a) e b) não são cumulativos, devendo o candidato optar por apenas um quando tiver a possibilidade de usufruir de ambos.</b></p> <p>c) Possuir Curso com certificado na área de Direito Administrativo, com carga horária mínima de 20 horas, concluído até a data de publicação do presente edital: <b>3 pontos limitados a um curso.</b></p> <p>d) Possuir Curso com certificado na área de Direito Tributário, com carga horária mínima de 20 horas, concluído até a data de publicação do presente edital: <b>3 pontos limitados a um curso.</b></p> <p>e) Possuir cursos com certificado, em áreas correlatas, com carga horária mínima de 10 horas: <b>1 ponto por curso limitado a 4 pontos.</b></p> <p>f) Para cada ano de trabalho devidamente comprovado, em atividade de fiscalização</p> | 20,00            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



|  |                                                                                                                             |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | em estabelecimentos, atividades, obras ou circulação de produtos e mercadorias: <b>1 ponto por ano limitado a 5 pontos.</b> |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

Os cursos que pontuarem no item d) não poderão pontuar nos demais itens, ou seja, é limitado que cada curso pontue apenas em um item do edital 02-2021, e todos os cursos devem estar concluídos até a publicação deste edital.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) A titulação, certificados, atestados ou documentos comprobatórios, descritos para cada cargo/função, conforme quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição;
- b) O requisito mínimo de escolaridade para provimento do cargo/função não será utilizado como critério de pontuação;
- c) Todos os cursos devem estar concluídos até a data de publicação do edital.

**5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:**

A classificação e desempate dos candidatos observaram aos seguintes critérios:

- a) Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.
- b) Para cada item, será contada a pontuação uma única vez, independentemente do número de cursos ou certificados apresentados;
- c) Os cursos ou certificados, só poderão pontuar em um único item.
- d) Em caso de empate no número de pontos, será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

**6 - DA CONTRATAÇÃO:**

O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima para o cargo e registro no órgão competente quando for o caso, no ato da contratação.



Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.

#### **7 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:**

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital, conforme estabelece a Portaria nº 263-2021:

Leila Fatima Pereira Argenta: Funcionária Efetiva

Liana Ceres Vernier Queiroz: Funcionária Efetiva

Cristiane da Silva: Funcionária Efetiva

#### **8 - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:**

Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I.

#### **9 - DOS RECURSOS:**

Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.

#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no que couber.

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site [www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br).

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções. O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei. Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos originais, para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da sua homologação. O presente Edital e demais atos pertinentes serão publicados no mural público municipal e em meio eletrônico no endereço, <http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br>.

Pinheirinho do Vale/RS, 18 de junho de 2021.

**NELBO ALDAIR APPEL**  
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



ANEXO I

| CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2021                                            |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO ATO                                                                          | PRAZOS/DATAS                              |
| Publicação do Edital                                                                          | 18 de junho de 2021                       |
| Período de inscrição                                                                          | 21 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021 |
| Publicação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas                          | 24 de junho de 2021                       |
| Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas            | 25 de junho de 2021                       |
| Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas                | 28 de junho de 2021                       |
| Publicação da homologação final de inscrições                                                 | 28 de junho de 2021                       |
| Publicação da pontuação individual dos inscritos                                              | 29 de junho de 2021                       |
| Publicação do resultado preliminar em ordem classificatória                                   | 30 de junho de 2021                       |
| Período de recurso frente as notas preliminares e o resultado preliminar                      | 01 de julho de 2021                       |
| Divulgação do parecer referente aos recursos contra notas preliminares e resultado preliminar | 02 de julho de 2021                       |
| Convocação para sorteio de candidatos empatados, se houver                                    | 05 de julho de 2021                       |
| Sorteio público de candidatos empatados, se houver                                            | 06 de julho de 2021                       |
| Divulgação do resultado final                                                                 | 06 de julho de 2021                       |
| Publicação da homologação final                                                               | 06 de julho de 2021                       |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



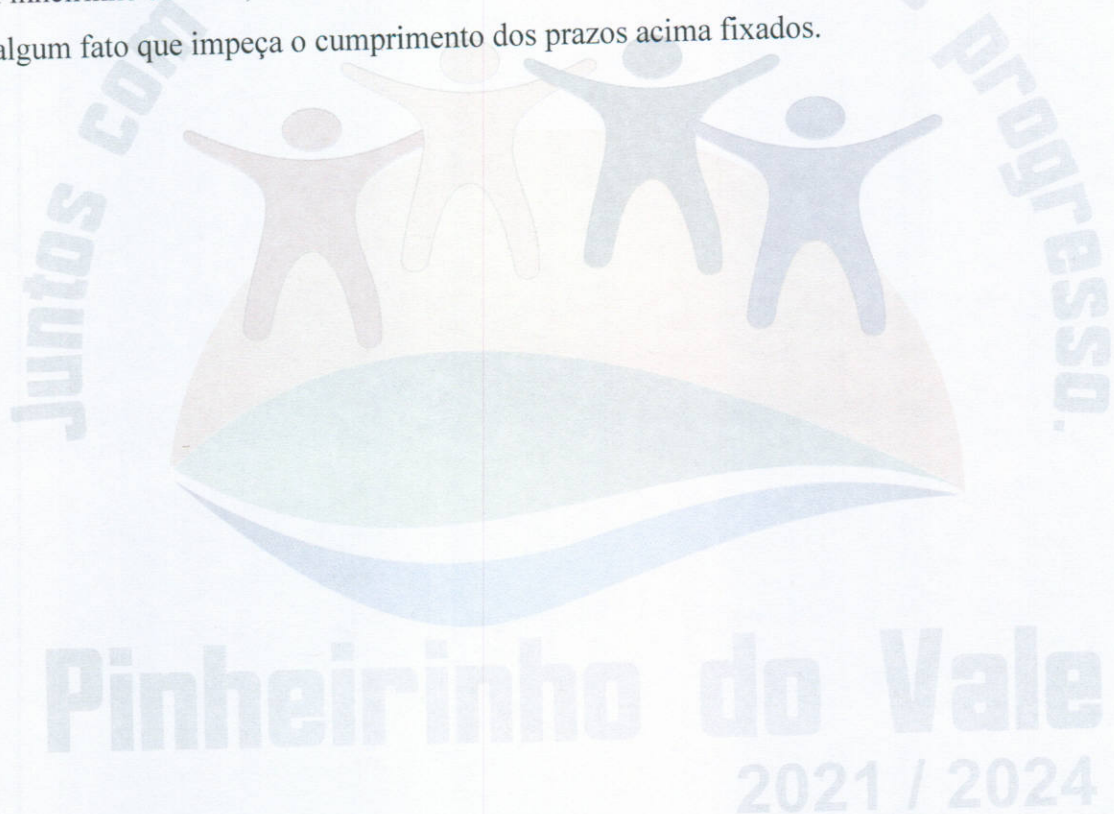
O cronograma acima demonstra as datas bases para o andamento da Seleção Pública Simplificada 01/2021.

As datas acima mencionadas estão sujeitas a alteração, sendo que caso ocorra alguma alteração os prazos serão reavaliados e divulgados visando não prejudicar nenhum candidato.

Nota:

Os resultados acima, serão publicados no mural público municipal e no site oficial no endereço [www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br), considerados como órgãos oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Pinheirinho do Vale/RS.

Os prazos acima podem ser modificados, a critério da Administração Municipal de Pinheirinho do Vale, ficando assegurada a publicação de edital de retificação, caso ocorra algum fato que impeça o cumprimento dos prazos acima fixados.





**ANEXO II**

**Nº Inscrição:** .....

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS**

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo:

\_\_\_\_\_

1.2 Filiação:

\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade:

\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**



## 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

\_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

\_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista:

\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico:

\_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular:

\_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

\_\_\_\_\_

## 3. ESCOLARIDADE

### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Ano de conclusão:

\_\_\_\_\_

### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Ano de conclusão:

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão/Semestres concluídos:

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão/Previsão de término:

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

Carga horária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

\_\_\_\_\_

Carga horária:

\_\_\_\_\_

Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

\_\_\_\_\_

Carga horária:

\_\_\_\_\_

Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

\_\_\_\_\_

Carga horária:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**



Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

\_\_\_\_\_

Carga horária:

\_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA**

Curso / área:

\_\_\_\_\_

Local/Escola: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Carga horária:

\_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



\_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 do Município de Pinheirinho do Vale - RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pinheirinho do Vale – RS, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO III

#### **CATEGORIA FUNCIONAL:** Operador de máquinas

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar máquinas e implementos agrícolas como tratores, colheitadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Operar máquinas rodoviárias; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; fazer regulagem das máquinas; providenciar no estabelecimento de combustível, água e lubrificantes; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; fazer a manutenção das máquinas; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação (Mínima na Categoria C);
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL:** Fiscal Lotador

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Exercer a fiscalização no que diz respeito ao programa de cooperação entre Município e Estado, fiscalização direta de estabelecimentos no Município.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Fazer a fiscalização móvel no território do Município no que diz respeito à circulação de mercadorias, lavrar autos de infração, emitir intimações e embargos, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais solicitando documentos fiscais necessários, fiscalização de obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: O serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas ao controle e vistoria, podendo haver a compensação de horário conforme acordo prévio entre o servidor e o chefe imediato.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: 2º Grau Incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

